



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Alexandre Viana Rodrigues		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Alexandre Viana Rodrigues, em escola estrangeira.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 09655148-8	PARECER Nº 0314/2010	APROVADO: 28.06.2010

I – RELATÓRIO

Alexandre Viana Rodrigues, mediante o processo nº 09655148-8, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no "Liceu Nacional de Sá de Miranda", na cidade de Braga, Portugal, no período de 1963 a 1966.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar da instituição de ensino de Portugal;
- certificação de conclusão do ensino médio;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

"Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Alexandre Viana Rodrigues, no "Liceu Nacional de Sá de Miranda", na cidade de Braga, Portugal, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0314/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2010.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE